









**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

- e) Assessor de Supervisão Escolar
- f) Assessor Pedagógico
- g) Assessor para Assuntos Gerais
- h) Assessor em Planejamento Escolar
- i) Assessor Escolar

Artigo 8º - São atribuições do Diretor de Alimentação Escolar:

- I) Diagnosticar o estado nutricional dos estudantes da rede municipal de ensino;
- II) Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar os cardápios da alimentação escolar, respeitando os princípios da alimentação saudável e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- III) Capacitar recursos humanos envolvidos no preparo e distribuição da alimentação escolar;
- IV) Controlar a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos e dos ambientes de preparo e distribuição;
- V) Assessorar a Secretaria Municipal de Educação em questões relacionadas à nutrição escolar;
- VI) Exercer outras atribuições inerentes à sua área de atuação, conforme regulamentação específica.

Artigo 9º - O Diretor de Alimentação Escolar será nomeado livremente pelo Prefeito Municipal, devendo possuir diploma de curso superior em Nutrição e registro ativo no respectivo conselho de classe.

Artigo 10º - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 522/2021, para **fixar novo valor da remuneração** dos cargos comissionados de Secretário Municipal Adjunto, lotado em todas as Secretarias Municipais, em **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Artigo 11º - Fica alterada a estrutura organizacional e as atribuições dos cargos de Secretário Adjunto de todas as secretarias do Município, que passam a ter subordinação hierárquica ao Chefe do Executivo Municipal, para que atuem como suporte estratégico na execução de políticas públicas, articulação administrativa e coordenação de ações intersetoriais.

§1º As atribuições dos cargos de Secretário Adjunto do Município passam a incluir, além das previstas na legislação vigente:

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten initials 'ABR' in blue ink.*

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including 'Boy', 'AAS', 'Keup', 'sefaudes', 'AN', and 'B4Nun'.*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

I - Assessorar diretamente o Prefeito na formulação e acompanhamento de políticas públicas municipais;

II - Representar o Prefeito em atividades, reuniões e eventos, quando designado;

III - Coordenar a integração entre secretarias e outros órgãos municipais, visando maior eficiência na execução de programas e projetos;

IV - Elaborar relatórios e diagnósticos sobre a gestão administrativa, propondo melhorias e ações estratégicas ao Prefeito;

V - Realizar outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.

Artigo 12º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da prefeitura os reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta lei.

Artigo 13º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento do Poder Executivo.

Artigo 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mataraca (PB), 09 de janeiro de 2025.

**Eymard de Araújo Pedrosa**  
Prefeito Constitucional

expedidos

BH News

ABP



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA		
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS		
TABELA DE PROVENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
VALORES CONSTANTES DA LEI 522/2021 E DEMAIS MODIFICAÇÕES		
ANEXO I		
GABINETE DO PREFEITO (14)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Chefe de Gabinete	1	2.116,80
Assessor Especial - Nível Superior	1	1.800,00
Assessor de Imprensa	1	1.518,00*
Assessor de Assuntos Gerais	7	1.518,00*
Assessor de Articulação Política	1	1.518,00*
Assessor de Administração Distrital	3	1.518,00*
GABINETE DO VICE-PREFEITO (3)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Chefe de Gabinete	1	2.116,80
Assessor de Articulação Política	2	1.518,00*
PROCURADORIA GERAL (3)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Procurador Geral	1	10.000,00
Procurador Geral Adjunto	1	5.000,00
Assessor Jurídico	1	3.500,00
SECRETARIA DE ADM; FINANÇAS E PLANEJAMENTO (10)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Administração	1	5.500,00
Secretário Adjunto	1	4.000,00
Diretor de Recursos Humanos	1	2.800,00
Assessor de Recursos Humanos	2	1.518,00*
Chefe de Fiscalização e Tributação	2	2.500,00
Assessor de Licitação e Contratos	2	1.518,00*
Assessor de Planejamento e Orçamento	1	1.518,00*
CONTADORIA GERAL MUNICIPAL (5)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Contador Geral	1	4.000,00
Diretor Contábil	1	2.800,00
Assessor em Contabilidade	3	1.518,00*
SECRETARIA GERAL MUNICIPAL (6)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Geral	1	7.000,00
Secretário Adjunto	1	4.000,00
Assessor de Convênios	3	1.518,00*
Assessor de Assuntos Gerais	1	1.518,00*

ABR

Boy

han

elferedes

BY Nuss







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

Senhor Presidente,

É com satisfação que encaminho para apreciação e deliberação do Plenário o Projeto de Lei nº 613/2025, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a extinção de uma vaga do cargo comissionado de Assessor Jurídico, a criação do cargo comissionado de Procurador Geral Adjunto, bem como a fixação de novo valor para a remuneração dos cargos comissionados de Secretário Municipal Adjunto, com as respectivas alterações no Anexo I da Lei nº 522/2021, de 01 de junho de 2021.

**JUSTIFICATIVA**

Egrégia Câmara,

A presente proposta legislativa busca promover ajustes necessários na estrutura administrativa do Município de Mataraca, com vistas a atender às demandas estratégicas e assegurar maior eficiência na gestão pública. O projeto apresenta as seguintes medidas principais:

**I) Extinção de uma vaga do cargo comissionado de Assessor Jurídico e criação do cargo de Procurador Geral Adjunto:**

Essa alteração visa aprimorar a estrutura da Procuradoria Geral do Município, garantindo suporte técnico qualificado e maior capacidade de atuação jurídica, por meio de um cargo com atribuições específicas e com remuneração compatível com a complexidade das funções.

**II) Fixação de nova remuneração para os cargos de Secretário Municipal Adjunto:**

O ajuste no valor da remuneração busca valorizar os profissionais que ocupam esses cargos, alinhando a remuneração às responsabilidades crescentes e ao papel estratégico que desempenham na implementação de políticas públicas e na coordenação administrativa.

**III) Criação do cargo comissionado de Diretor de Alimentação Escolar:**

Entre as medidas propostas, destacamos a criação do cargo de **Diretor de Alimentação Escolar**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Este cargo desempenhará um papel crucial na implementação e no aprimoramento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo uma gestão técnica e especializada no que diz respeito à nutrição e à qualidade da alimentação oferecida aos estudantes da rede municipal de ensino.

ABP

sepedes - B. N. S.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**IV) Atualização da estrutura organizacional e das atribuições dos Secretários Adjuntos:**

O objetivo é fortalecer o suporte administrativo às secretarias e ao Prefeito Municipal, promovendo maior articulação entre os órgãos da administração pública e garantindo a execução eficiente de programas e projetos.

As medidas propostas neste projeto são fundamentais para modernizar a administração pública municipal, conferindo maior eficiência e efetividade às ações de governo. O impacto financeiro das alterações foi criteriosamente analisado e será absorvido dentro do orçamento vigente, sem comprometer as finanças públicas.

Diante da relevância e da urgência das providências aqui expostas, submeto este projeto à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, confiante de que contará com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Renovando a Vossa Excelência, Senhor Presidente, e aos demais vereadores, os votos de elevada estima e consideração, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

**Cordialmente,**

**Eymard de Araújo Pedrosa**  
*Prefeito Constitucional*



Alexsandy Bessa Gomes

Adriana Cardoso de Menezes

Jean Bessa Neto

Josivan Vidal de Negreiros

Rosimereu Hinanda do Nascimento

Walterezia Maria Guifon Brandão de Paula

Beatriz M. Nunes

Amione Silva de Nequios

Exatidão de Arquivo Protocolo  
Fórum Estadual